



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Segunda-feira • 4 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 3555

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- Adjudicação- Pregão Presencial nº 000058/2021.
- Homologação- Pregão Presencial nº 000058/2021.
- Ata De Registro De Preços Nº 000067/2021.
- Ata De Registro De Preços Nº 000069/2021.
- Ata De Registro De Preços Nº 000068/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Tiago Birschner / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Pça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UKBKNTXNISN/WA9R9T3FAQ

Adjudicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



ADJUDICAÇÃO

| | |
|-----------|----------------------------------|
| Licitação | Pregão Presencial Nº 000058/2021 |
| Data | 01/10/2021 |

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000158/2021- Pregão Presencial Nº 000058/2021

Em face da ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para fornecimento de AQUISIÇÃO DO MATERIAL ELÉTRICO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO., exercício de 2021:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME nos lotes 1, 4 e 6 no valor total de R\$ 144.597,24 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). SOLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI nos lotes 2, 3 e 7 no valor total de R\$ 183.100,00 (cento e oitenta e três mil cem reais) e VITOR FEITOSA SOARES no lote 5 no valor total de R\$ 44.149,60 (quarenta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Valor Total do Certame: R\$ 371.846,84

Diante do exposto o Pregoeiro encaminha o presente processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Una, 01 de outubro de 2021.

Caio César Oliveira Santos

Pregoeiro

Homologações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



HOMOLOGAÇÃO

| | |
|-----------|---|
| Licitação | Pregão Presencial Nº 000058/2021 |
| Data | 01/10/2021 |

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 000158/2021 - Pregão Presencial nº 000058/2021

Fundamentação: Art. 43, inc. VI.

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara Vencedora a proposta das Empresas: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME** nos **lotes 1, 4 e 6** no valor total de **R\$ 144.597,24** (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), **SOLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** nos **lotes 2, 3 e 7** no valor total de **R\$ 183.100,00** (cento e oitenta e três mil cem reais) e **VITOR FEITOSA SOARES** no **lote 5** no valor total de **R\$ 44.149,60** (quarenta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para fornecimento de AQUISIÇÃO DO MATERIAL ELÉTRICO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO., exercício de 2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Una - Ba, 01 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



HOMOLOGAÇÃO

| | |
|-----------|---|
| Licitação | Pregão Presencial Nº 000058/2021 |
| Data | 01/10/2021 |

ELI GO BIRSCHEB

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000067/2021

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, estabelecida na Rua R-5, 129 - SETOR OESTE - Goiânia - GO - CEP: 74125070, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, representada neste ato pelo Sr. **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, portador do **RG nº , CPF nº 788.729.281-68**, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000058/2021**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DO MATERIAL ELÉTRICO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**, classificados no **Pregão Presencial nº 000058/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 01 de outubro de 2021.

Tiago Birschner
Município de Una

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

| Lote: LOTE I | | | | | |
|--------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 000001 | ALÇA PREFORMADA 16MM | UNI | 60 | 2,15 | 129,00 |
| 000002 | ALÇA PREFORMADA 25MM | UNI | 40 | 4,68 | 187,20 |
| 000003 | BASE PARA RELÊ FOTOCÉLULA | UNI | 500 | 4,87 | 2.435,00 |
| 000004 | BOCAL COM RABICHO | UNI | 150 | 1,99 | 298,50 |
| 000005 | Bocal de porcelana E-27 | UNI | 100 | 1,81 | 181,00 |
| 000006 | Bocal de porcelada E-40 | UNI | 80 | 8,27 | 661,60 |
| 000007 | BRAÇO ILUM. PUBLICA 2M | UNI | 200 | 104,19 | 20.838,00 |
| 000008 | BRAÇO PAA LUMINARIA DE ILUM. PUBLICA C SAPATA 1.5M | UNI | 200 | 68,10 | 13.620,00 |
| 000009 | BRAÇO P ILUMINARIA PUBLICA, C SAPATA 1M | UNI | 400 | 26,38 | 10.552,00 |
| 000010 | BRAÇO P LUMINARIA DE ILUM. PUBLICA, C SAPATA 3M | UNI | 200 | 120,48 | 24.096,00 |

| Lote: LOTE IV | | | | | |
|---------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 000041 | CURVA 180° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1/2 | UNI | 40 | 2,56 | 102,40 |
| 000042 | CURVA 180° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1/4 | UNI | 40 | 2,91 | 116,40 |
| 000043 | CURVA 180° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 4/4 | UNI | 40 | 5,30 | 212,00 |
| 000044 | CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1/2 | UNI | 40 | 1,32 | 52,80 |
| 000045 | CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1/4 | UNI | 40 | 3,06 | 122,40 |
| 000046 | CURVA 90° ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4 | UNI | 40 | 1,46 | 58,40 |
| 000047 | DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 16 AMP | UNI | 10 | 24,53 | 245,30 |
| 000048 | DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 20 AMP | UNI | 10 | 24,53 | 245,30 |
| 000049 | DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 32 AMP | UNI | 10 | 24,53 | 245,30 |
| 000050 | DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 40 AMP | UNI | 10 | 25,38 | 253,80 |
| 000051 | DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 50 AMP | UNI | 10 | 25,38 | 253,80 |
| 000052 | DISJUNTOR BIFÁSICO DIN/NEMA 63 AMP | UNI | 10 | 25,38 | 253,80 |
| 000053 | DISJUNTOR MONO DIN/NEMA 20A | UNI | 60 | 6,81 | 408,60 |
| 000054 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN/NEMA 25AMP | UNI | 60 | 6,81 | 408,60 |
| 000055 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN/NEMA 30AMP | UNI | 60 | 6,55 | 393,00 |
| 000056 | DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50A | UNI | 20 | 8,53 | 170,60 |
| 000057 | DISJUNTOR MONO DIN/NEMA 75 AMP | UNI | 60 | 41,17 | 2.470,20 |
| 000058 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 16 AMP | UNI | 10 | 34,80 | 348,00 |
| 000059 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 25 AMP | UNI | 12 | 34,87 | 418,44 |
| 000060 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 32 AMP | UNI | 20 | 34,85 | 697,00 |
| 000061 | Disjuntor Trifásico Din/Nema – 40amp. | UNI | 20 | 38,34 | 766,80 |
| 000062 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 50 AMP | UNI | 20 | 38,34 | 766,80 |
| 000063 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 63 AMP | UNI | 20 | 38,34 | 766,80 |
| 000064 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN/NEMA 70 AMP | UNI | 10 | 62,34 | 623,40 |



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

| Lote: LOTE VI | | | | | |
|--------------------------------|---|---------|------------|----------------|-------------------|
| Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 000083 | LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W TIPO SOQUETE E40 | UNI | 200 | 22,34 | 4.468,00 |
| 000084 | LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W TIPO SOQUETE E40 | UNI | 100 | 23,77 | 2.377,00 |
| 000085 | LAMP VAPOR SODIO TUB 70W E27 | UNI | 200 | 13,98 | 2.796,00 |
| 000086 | LAMP. VAPOR METÁLICO TUB 250W E40 | UNI | 200 | 31,29 | 6.258,00 |
| 000087 | LAMPADA VAPOR METAL 400W TUB E40 | UNI | 200 | 33,67 | 6.734,00 |
| 000088 | LAMP. VAPOR SODIO 400W | UNI | 100 | 25,72 | 2.572,00 |
| 000089 | LUMINARIA PUBLICA ABERTA, TIPO SOQUETE E27 , 24MM | UNI | 400 | 40,46 | 16.184,00 |
| 000090 | LUMINARIA PUBLICA ABERTA, TIPO SOQUETE E27 , 32MM | UNI | 100 | 46,06 | 4.606,00 |
| 000091 | LUMINÁRIA PUBLICA FECHADA , 400W E40 | UNI | 100 | 152,04 | 15.204,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | | | 144.597,24 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000069/2021

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **SOLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, estabelecida na Rua SANTA ISABEL, 387 - OLIVEIRA - CAPIM GROSSO - BA - CEP: 44695000, inscrita no CNPJ nº 37.768.594/0001-95, representada neste ato pelo Sr. **LUCIANO KLEBER NASCIMENTO SANTOS**, portador do **RG nº 959058710, CPF nº 002.612.775-02**, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000058/2021**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DO MATERIAL ELÉTRICO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**, classificados no **Pregão Presencial nº 000058/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 01 de outubro de 2021.

Tiago Birschner
Município de Una

SOLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

| Lote: LOTE II | | | | | |
|---------------|-------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 000011 | CABO MULTIPLEX 2X16 | UNI | 3 | 1.830,00 | 5.490,00 |
| 000012 | CABO MULTIFLEX 4 X 16MM | PEÇA | 2 | 4.850,00 | 9.700,00 |
| 000013 | CABO MULTIPLEX 4X25MM | PEÇA | 1 | 7.750,00 | 7.750,00 |
| 000014 | CABO FLEX 10MM | ROLO | 5 | 980,00 | 4.900,00 |
| 000015 | CABO FLEXÍVEL 16MM | MT | 5 | 1.300,00 | 6.500,00 |
| 000016 | CABO FLEXIVEL 25MM | PEÇA | 4 | 2.100,00 | 8.400,00 |
| 000017 | CABO PP FLEXIVEL 2X 4 MM 100M 01 | UNI | 2 | 1.200,00 | 2.400,00 |
| 000018 | CABO PP FLEXIVEL 2X 1 50MM 100M | UNI | 8 | 445,00 | 3.560,00 |
| 000019 | CABO FLEXIVEL 2X1,5MM TRANÇADO | UNI | 6 | 355,00 | 2.130,00 |
| 000020 | CABO PP FLEXIVEL 2X4MM TRANÇADO | UNI | 6 | 855,00 | 5.130,00 |
| 000021 | CABO PP FLEXIVEL 2X2, 5MM | UNI | 10 | 620,00 | 6.200,00 |
| 000022 | CABO PP FLEXIVEL, 2X2,5 MM TRANÇADO | UNI | 10 | 520,00 | 5.200,00 |
| 000023 | PEÇA CABO RÍGIDO 10MM 100MTS. | UNI | 4 | 990,00 | 3.960,00 |
| 000024 | CABO RÍGIDO 25MM | CM | 2 | 2.360,00 | 4.720,00 |
| 000025 | CABO RIGIDO 6MM | ROLO | 2 | 570,00 | 1.140,00 |
| 000026 | PEÇA CABO RÍGIDO 16MM 100MTS | UNI | 2 | 1.410,00 | 2.820,00 |

| Lote: LOTE III | | | | | |
|----------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 000027 | CAIXA DE PASSAGEM PVC 20X20X10 | UNI | 50 | 54,00 | 2.700,00 |
| 000028 | CAIXA DE PASSAGEM PVC VEDADA 30X20X20 | UNI | 30 | 80,00 | 2.400,00 |
| 000029 | CAIXA PVC VEDADA 40X30X20 | UNI | 30 | 115,00 | 3.450,00 |
| 000030 | CAIXA METÁLICA QUADRO PAINEL COMANDO 50X40X20 | UNI | 10 | 270,00 | 2.700,00 |
| 000031 | CAIXA METÁLICA QUADRO PAINEL COMANDO 60X40X20 | UNI | 10 | 459,00 | 4.590,00 |
| 000032 | CONECTOR PARA HASTE TERRA REFORÇADO | UNI | 100 | 12,00 | 1.200,00 |
| 000033 | CONECTOR PERFURAÇÃO MÉDIO | UNI | 60 | 13,00 | 780,00 |
| 000034 | CONECTOR PERFURAÇÃO PEQUENO | UNI | 1200 | 7,00 | 8.400,00 |
| 000035 | CONECTOR CUNHA P RAMAIS DE LIGAÇÃO 25X16MM | UNI | 40 | 8,50 | 340,00 |
| 000036 | CONTATOR 25A 220V | UNI | 20 | 37,00 | 740,00 |
| 000037 | CONTATOR 35A 220V | UNI | 20 | 75,00 | 1.500,00 |
| 000038 | CONTATOR 40A 220V | UNI | 10 | 75,00 | 750,00 |
| 000039 | CONTATOR 50A 220V | UNI | 5 | 85,00 | 425,00 |
| 000040 | CONTATOR 60A 220V | UNI | 5 | 105,00 | 525,00 |

| Lote: LOTE VII | | | | | |
|----------------|---------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 000092 | LUVA ELETRODUTO 1/2 | UNI | 40 | 2,50 | 100,00 |
| 000093 | LUVA ELETRODUTO 1/4 | UNI | 40 | 1,80 | 72,00 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000069/2021 FL 6 / 3



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

| | | | | | |
|-------------------------|--|-----|------|--------|------------|
| 000094 | LUVA ELETRODUTO 3/4 | UNI | 40 | 1,20 | 48,00 |
| 000095 | PARAFUSO COMPLETO 300X16MM GALVANIZADO | UNI | 300 | 17,00 | 5.100,00 |
| 000096 | PARAFUSO COMPLETO 400X16MM, GALVANIZADO | UNI | 200 | 17,20 | 3.440,00 |
| 000097 | PARAFUSOS 200X16MM P LUMINÁRIA | UNI | 300 | 12,00 | 3.600,00 |
| 000098 | Rack com 01 roldana | UNI | 100 | 11,00 | 1.100,00 |
| 000099 | REATOR EXTERNO DE 150W | UNI | 30 | 90,00 | 2.700,00 |
| 000100 | REATOR EXTERNO 250W | UNI | 100 | 98,00 | 9.800,00 |
| 000101 | REATOR EXTERNO DE 400W | UNI | 100 | 117,00 | 11.700,00 |
| 000102 | Refletor clarão | UNI | 50 | 52,50 | 2.625,00 |
| 000103 | Rele fotocélula | UNI | 2000 | 15,50 | 31.000,00 |
| 000104 | RELOGIO TEMPORIZADOR DIGITAL TRILHO DIN 220V | UNI | 100 | 12,15 | 1.215,00 |
| 000105 | TRILHO PARA DISJUNTOR DIN BARRA 50CM | UNI | 10 | 10,00 | 100,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | | | 183.100,00 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000068/2021

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **VITOR FEITOSA SOARES**, estabelecida na Avenida SÃO CRISTOVÃO, 21 - SÃO CRISTOVÃO - SALVADOR - BA - CEP: 41510333, inscrita no CNPJ nº 36.964.421/0001-80, representada neste ato pelo Sr. **VITOR FEITOSA SOARES**, portador do **RG nº 480639723, CPF nº 048.100.615-07**, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000058/2021**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DO MATERIAL ELÉTRICO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**, classificados no **Pregão Presencial nº 000058/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 01 de outubro de 2021.

Tiago Birschner
Município de Una

VITOR FEITOSA SOARES
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

| Lote: LOTE V | | | | | |
|--------------------------------|---|---------|------------|----------------|------------------|
| Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 000065 | ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1/2 3M | UNI | 100 | 12,00 | 1.200,00 |
| 000066 | ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1/4 3M | UNI | 100 | 36,80 | 3.680,00 |
| 000067 | ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4 3M | UNI | 100 | 17,60 | 1.760,00 |
| 000068 | Fio flexível 6.0mm | UNI | 20 | 456,00 | 9.120,00 |
| 000069 | FIO FLEXÍVEL 4MM | MT | 20 | 324,00 | 6.480,00 |
| 000070 | Fio flexível 1.5mm | MT | 40 | 132,00 | 5.280,00 |
| 000071 | Fio flexível 2.5mm | MT | 30 | 220,00 | 6.600,00 |
| 000072 | FUSIVEL ALTA TENSÃO H2 | UNI | 30 | 7,20 | 216,00 |
| 000073 | FITA ISOLANTE 3M , 18MMX10M | CM | 200 | 12,80 | 2.560,00 |
| 000074 | FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 3M, 19MMX10M | UNI | 20 | 23,92 | 478,40 |
| 000075 | FUSIVEL ALTA TENSÃO H1 | UNI | 30 | 5,60 | 168,00 |
| 000076 | FUSIVEL ALTA TENSÃO H10 | UNI | 20 | 5,60 | 112,00 |
| 000077 | FUSIVEL ALTA TENSÃO H15 | UNI | 10 | 6,80 | 68,00 |
| 000078 | FUSIVEL ALTA TENSÃO H25 | UNI | 10 | 7,60 | 76,00 |
| 000079 | FUSIVEL ALTA TENSÃO H3 | UNI | 40 | 5,60 | 224,00 |
| 000080 | FUSIVEL ALTA TENSÃO H6 | UNI | 40 | 5,60 | 224,00 |
| 000081 | HASTE DE ATERRAMENTO ELETRICA . COBREADO 1.5M | UNI | 20 | 28,46 | 569,20 |
| 000082 | HASTE DE ATERRAMENTO ELETRICA . COBREADO 2.4M | UNI | 100 | 53,34 | 5.334,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | | | 44.149,60 |